

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
1599 DE 13/02/2004

DECRETO Nº 11.340/04
de 05 de fevereiro de 2004

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem a área de terreno situada neste Município de São José dos Campos, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo caracterizada, situada no Jardim do Lago, neste Município de São José dos Campos, necessária à ampliação do COLETOR TRONCO CAMBUÍ, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, área essa que consta pertencer ao Sr. BENEDITO DO ESPÍRITO SANTO RABELO e outros, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Benedito do Espírito Santo Rabelo e outros.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Avenida Visconde de Pelotas - Jardim do Lago.
- 04 - SITUAÇÃO: A faixa de terra está situada entre a Avenida Visconde de Pelotas, área remanescente de Benedito do Espírito Santo Rabelo e outros e Ribeirão Águas Claras.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N=7.429.604,461; E=414.176,714), localizado a uma distância de 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros) de extensão e rumo de 28º46'01"SE do ponto A que está situado na lateral esquerda da Avenida Visconde de Pelotas, no sentido de quem vai para a Avenida Visconde de Lamare, definido pelo canto da mureta sobre o Córrego do Cambuí. Deste segue no sentido horário com azimute 100º45'58" e 43,52m (Quarenta e três metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 146º31'06" e 13,07m (Treze metros e sete centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 177º11'58" e distância de 54,99m (Cinquenta e quatro metros e noventa e nove centímetros) de extensão até o ponto 04; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 173º01'55" e 39,40m (trinta e nove metros e quarenta centímetros) de extensão até o ponto 05; neste deflete à direita e segue com azimute de 174º03'06" e 22,52m (vinte e dois metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão até o ponto 06; neste deflete à direita e segue com azimute de 174º26'37" e distância de 18,99m (Dezoito metros e noventa e nove centímetros) de extensão até o ponto 07; neste deflete à

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

esquerda e segue com azimute de 116°38'28" e 3,46m (três metros e quarenta e seis centímetros) de extensão até o ponto 08, confrontando com a área remanescente de Benedito do Espírito Santo Rabelo e outros do ponto inicial 01 ao ponto 08; neste deflete à direita e segue com azimute de 183°02'09" e 4,37m (quatro metros e trinta e sete centímetros) de extensão confrontando com o Ribeirão Águas Claras até o ponto 09; neste deflete à direita e segue com azimute de 296°38'28" e 7,42m (sete metros e quarenta e dois centímetros) de extensão até o ponto 10; neste deflete à direita e segue com azimute de 354°26'38" e 21,17m (vinte e um metros e dezessete centímetros) de extensão até o ponto 11; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 354°03'06" e 22,49m (vinte e dois metros e quarenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 12; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 353°01'55" e 39,51m (trinta e nove metros e cinquenta e um centímetros) de extensão até o ponto 13; neste deflete à direita e segue com azimute de 357°11'58" e 54,04m (cinquenta e quatro metros e quatro centímetros) de extensão até o vértice 14; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 326°31'06" e 10,29m (dez metros e vinte e nove centímetros) de extensão até o ponto 15; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 280°45'58" e 41,19m (quarenta e um metros e dezenove centímetros) de extensão até o ponto 16, confrontando com a área remanescente de Benedito do Espírito Santo Rabelo e outros do ponto 09 ao ponto 16; neste deflete à direita e segue com azimute de 01°42'04" e 4,05m (quatro metros e cinco centímetros) de extensão confrontando com a Avenida Visconde de Pelotas até o ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 784,11m² (Setecentos e oitenta e quatro metros quadrados e onze decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 000478-1/04.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de fevereiro de 2004.

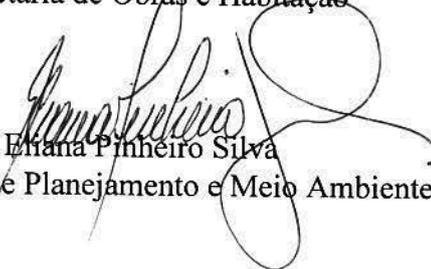

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

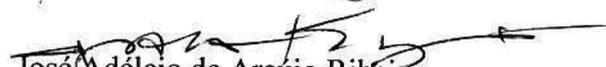
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

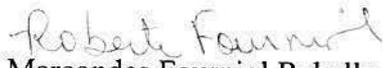


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos